

**PROJETO DE LEI Nº 08/2013**

(Jovem Deputado (a) Katiele Barbosa)

**EMENTA:** Dispõe a proibição de empresas a criarem nomes fantasias.

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

**Art.1º -** Dispõe sobre a necessidade de que as empresas colocarem corretamente seus nomes em logomarcas e layout para não confundir a memória das crianças e dos adolescentes em fase de alfabetização.

**Art.2º -** Para criar nomes precisará ter como base o dicionário de Língua Portuguesa adicionado à nova ortografia.

**Art.3º -** Todas as instituições deverão seguir o mesmo padrão, a partir de que ela se torne conhecida ao público, seja ela pública ou privada.

**Art.4º -** Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2013.

**JUSTIFICATIVA:**

A partir desse projeto, as solicitações das empresas a criarem nomes fantasias será completamente vetada, para não prejudicar os alunos que acabam se confundindo ao escreverem as palavras que as empresas adotam e modificam sua escrita, evitando assim os alunos que prestam concurso a serem influenciados pelas empresas, para que não venham correr o risco de serem prejudicados e perderem pontos pelo erro na escrita, principalmente quando se trata de redação.